



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA CM Nº 048/2026

Autoriza o Poder Executivo a implementar medidas de acessibilidade comunicacional nas escolas da rede municipal de ensino de Divinópolis, garantindo inclusão de pais e responsáveis surdos, bem como suporte adequado aos professoras que acompanham estudantes com deficiência (PCD).

O povo do município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implementar medidas de acessibilidade comunicacional nas unidades da rede municipal de ensino, assegurando condições de participação plena de pais e responsáveis surdos nas reuniões escolares, atividades pedagógicas e eventos institucionais.

Artigo 2º Para fins desta Lei, consideram-se medidas de acessibilidade comunicacional:

I – disponibilização de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) nas reuniões de pais, conselhos escolares, eventos pedagógicos e demais atividades institucionais;

II – oferta de atendimento individualizado mediante agendamento prévio, quando necessário;

III – disponibilização de materiais informativos e comunicados institucionais em formato acessível, inclusive em vídeo com tradução em LIBRAS ou legendas;

IV – adoção de tecnologias assistivas que favoreçam a comunicação entre escola e família.

Artigo 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover ações de formação continuada para servidores da rede municipal de ensino, com foco em:

I – noções básicas de LIBRAS;

Rua São Paulo, 277 – Praça Jovelino Rabelo – Centro / 35.500-006

Fone: (37) 2102-8200

www.divinopolis.mg.leg.br / camara@divinopolis.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

- II – comunicação inclusiva;
- III – atendimento humanizado a pessoas com deficiência;
- IV – fortalecimento da cultura de inclusão no ambiente escolar.

Artigo 4º O Poder Executivo poderá instituir diretrizes de apoio aos professores de apoio que acompanham estudantes com deficiência (PCD), assegurando:

- I – capacitação específica e continuada;
- II – acesso a materiais pedagógicos adaptados;
- III – suporte técnico multiprofissional, quando necessário;
- IV – condições adequadas de trabalho para o desempenho de suas funções.

Artigo 5º Para execução desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com:

- I – instituições especializadas em educação inclusiva;
- II – associações representativas da comunidade surda;
- III – universidades e centros de formação;
- IV – entidades da sociedade civil voltadas à inclusão da pessoa com deficiência.

Artigo 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 2 de março de 2026

Kellen Cristina Silva

Vereadora - Partido Verde



Justificativa

O presente Projeto de Lei visa promover a efetivação do direito fundamental à educação inclusiva, assegurado pela Constituição Federal, pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e pela Lei nº 10.436/2002, que reconhece a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como meio legal de comunicação e expressão.

A participação ativa dos pais e responsáveis na vida escolar é elemento essencial para o desenvolvimento educacional das crianças. Entretanto, quando inexistem mecanismos de acessibilidade comunicacional, pais e responsáveis surdos acabam sendo excluídos de reuniões, decisões pedagógicas e eventos institucionais, o que compromete o princípio da igualdade material.

Além disso, as professoras de apoio que acompanham estudantes com deficiência desempenham papel fundamental na construção de uma escola inclusiva. O fortalecimento de sua formação e das condições de trabalho contribui diretamente para a qualidade do ensino e para a garantia da educação como direito de todos.

A proposta possui caráter autorizativo, respeitando a iniciativa do Poder Executivo e observando a organização administrativa municipal, ao mesmo tempo em que reafirma o compromisso do Município de Divinópolis com a inclusão, a acessibilidade e a dignidade da pessoa humana.

Trata-se de medida que concretiza direitos fundamentais, promove justiça social e fortalece a cultura de respeito à diversidade na rede municipal de ensino. Por isso, conto com meus nobres pares para a aprovação de um projeto tão importante e inclusivo.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6DR**6VV****X7P****19X**